

DECRETO Nº 17.141, de 6 de julho de 2011.

Institui como Área Especial de Interesse Social (AEIS) II a área localizada na Macrozona (MZ) 07, Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 010, cria subunidade 11 e define regime urbanístico para regularização do loteamento localizado na Estrada Costa Gama, nº 4500, Bairro Belém Velho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista as disposições do artigo 78, incisos I e II, da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída Área Especial de Interesse Social (AEIS) II para a área de ocupação intensiva localizada na Estrada Costa Gama, nº 4500, Macrozona (MZ) 07, Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 010 e subunidade 11, conforme limites e confrontações constantes no Croqui anexo, com o seguinte regime urbanístico:

I – Densidade = 140 Hab/ha;

II – Atividade = Mista 01;

III – Índice de Aproveitamento = 1,3;

IV – Taxa de Ocupação = Altura Máx. 9,00m e Taxa de Ocupação 75%; e

V – Recuo do Jardim = 4,00m.

Art. 2º Fica criada a Subunidade 07 na UEU 010 e MZ 01.

Art. 3º Quanto aos padrões de lote e o gabarito da via, serão aceitos os constantes no levantamento do projeto urbanístico.

Art. 4º As casas constantes na planta cadastral, base do Projeto Urbanístico, poderão ser regularizadas independentemente dos padrões aqui definidos, em qualquer tempo, e as demais deverão atender ao disposto no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 6 de julho de 2011.

José Fortunati,
Prefeito.

Márcio Bins Ely,
Secretário do Planejamento Municipal.
Registre-se e publique-se.

Newton Baggio,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.